



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

**DECRETO Nº 4.957, DE 18 DE MARÇO DE 2.026.**

**DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 53.853,23 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.249, de 18 de março de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 53.853,23 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026.

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 53.853,23 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

26- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05- DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

12.361.0006 – EDUCAÇÃO

12.361.0006 2.018 – Manutenção Depto. Merenda Escolar

5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 53.853,23

Código de Aplicação – 285.0000 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação

**Art. 2º** - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R\$ 53.853,23 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de dezembro de 2.025.



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

**Art. 3º** - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de março de 2.026.

  
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES  
**Prefeito Municipal de Colina**

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

  
RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR  
**Secretário Municipal de Governo**